

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 64197 Validade 25/03/2027 Protocolo 247812571	
01 CONTROLE			
Autorização nº 64197		Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 247812571
Autorização Ambiental para Atividade de: PCH Beira Rio (18,15 MW)			
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:			
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física PESQUEIRO ENERGIA S/A			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 04019594000214		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Endereço RUA DAS FLORES 382		Bairro *****	
Município Castro	UF PR	Cep 84160000	Telefone (42) 32341134
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento PCH BEIRA RIO 18,15 MW			
Endereço ESTRADA MUNICIPAL SENGÉS JAGUARIAÍVA KM 9		Bairro FAZENDA STA MARIA	
Município Sengés	UF PR	Cep 84220000	
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
Corpo Hídrico do Entorno *****		Bacia Hidrográfica Itararé	
Destino do Esgoto Sanitário *****		Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para Enchimento do Reservatório e Testes de Comissionamento para empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico, Pequena Central Hidrelétrica Beira Rio, situado nos municípios de Sengés (margem direita) e Jaguariaíva (margem esquerda), Paraná, leito do Jaguariaíva, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Itararé, estado do Paraná, com potência a ser instalada de 18,15 MW (17,00 MW na casa de força principal e 1,15 MW na casa de força auxiliar). - DADOS DO EMPREENDIMENTO: Pequena Central Hidrelétrica - PCH Beira Rio Rio Jaguariaíva, Bacia do Rio Itararé Vertedouro do tipo soleira livre com crista de 230,00 m Coordenadas Geográficas do Barramento: 24°05'49.50"S e 49°37'15.30"O Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 24°05'28.80"S e 49°36'54.40"O Nível de Água Normal de Montante: 612,00 m Nível de Água Normal de Jusante: 551,70 m Reservatório: (85,50) hectares de área total, sendo (64,70) ha efetivamente alagados Barramento: Composto de estrutura de enrocamento e argila com 295,00 m de comprimento e 52,00 metros de altura. Canal de Adução: Escavado em solo e rocha com 295,00 m de comprimento e 6,00 m de largura Conduto Forçado: 132,00 m de comprimento, 3,60 m de diâmetro com 02 unidades. Vazão Mínima Remanescente: 2,98 m³/s - A Autorização Ambiental - AA para Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento foi emitida de acordo			

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 64197 Validade 25/03/2027 Protocolo 247812571
---	---	---

com o que estabelece a Instrução Normativa IAT nº 09/2025, vigente à época do requerimento, a qual determina os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos no Licenciamento Ambiental de unidades de geração de energia elétrica a partir de potencial hidráulico.

- Esta Autorização Ambiental (AA) para Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento foi concedida com base nas informações constantes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação da PCH Beira Rio e nas informações complementares apresentadas pela parte requerente e apensadas ao Requerimento de Autorização Ambiental e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

- A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, Artigo 7º, § 2º.

- O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

- Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Planos, Programas e Subprogramas executados pelo empreendedor e equipes contratadas por este, por meio do envio de manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade trimestral durante a vigência da presente Autorização Ambiental - AA.

- Todos os relatórios de programas executados em cumprimento às condicionantes desta Autorização Ambiental - AA devem ser acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou documentos equivalentes. Tais registros devem estar devidamente recolhidos e anexados aos relatórios de execução dos programas ambientais, observando-se a expertise e a habilitação técnica dos profissionais das áreas biótica, florestal e socioeconômica.

- Manter o envio de registro aerofotográfico de toda a área do empreendimento com periodicidade mensal a partir do recebimento da presente Autorização Ambiental - AA mantendo o seu envio até a solicitação de Licença de Operação. Tal procedimento visa o acompanhamento e registro histórico do empreendimento contemplando a totalidade do reservatório, Trecho de Vazão Reduzida, bem como demais estruturas do circuito hidráulico da PCH Beira Rio.

- O empreendedor deverá manter atualizada a página na internet < <https://beirario.pchpesqueiro.com.br/> >, com as informações do empreendimento, tais como, estudos técnicos, relatórios de execução dos programas ambientais, licenças e autorizações ambientais recebidas, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.

- Deverá ser apresentado em protocolo específico, o registro fotográfico e demais documentos que comprovem que os resíduos gerados e relacionados à atividade desenvolvida durante a fase de desmobilização do canteiro de obras, com a finalidade de evitar danos ambientais, foram armazenados no próprio local e encaminhados para destinação final adequada.

- O relatório de conclusão das obras de instalação da PCH Beira Rio deverá ser enviado, em protocolo específico, em data anterior a 20 de abril de 2026, visando assegurar a regularidade da finalização do empreendimento dentro do período de vigência da Licença de Instalação.

- Os relatórios que comprovem a destinação correta dos resíduos gerados e relacionados à atividade de instalação da PCH Beira Rio, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.

- Na execução de Autorização Florestal deve ser dada destinação correta e imediata da matéria prima florestal, tanto a comercial como aquela que não tem valor econômico devendo estar concluída antes da solicitação de Licença de Operação.

-Deverá ser dada continuidade ao projeto de recomposição e isolamento para a faixa da Área de Preservação Permanente (APP) que deverá ser de, no mínimo 60,02 metros, o qual deverá ser implantado às margens do rio

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 64197 Validade 25/03/2027 Protocolo 247812571
---	--	--

Jaguariaíva, nas áreas correspondentes aos imóveis afetados pelo empreendimento e seu respectivo reservatório.

- O PRAD de Recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) apresentado por meio do protocolo nº 21.107.529-5 deverá estar concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias à partir do recebimento desta Autorização Ambiental.

- O Projeto de Compensação apresentado por meio do protocolo nº 22.833.982-3 deverá estar aprovado pelo setor competente no prazo de até 60 (sessenta) dias à partir do recebimento desta Autorização Ambiental.

-Dar continuidade às tratativas para assinatura do Termo de Compromisso referente ao atendimento do artigo 17º da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), conforme protocolo nº 21.204.325-7, devendo o Termo estar concluído e assinado antes da solicitação de Licença de Operação.

-Apresentar a comprovação de recolhimento da reposição florestal equivalente ao volume proveniente da supressão florestal para implantação da PCH Beira Rio, conforme Lei Estadual nº 11.054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996 antes da emissão da Licença de Operação;

-A faixa de Área de Preservação Permanente (APP) vinculada ao reservatório e ao trecho de vazão reduzida, situada em áreas de domínio do empreendedor, deverá ser mantida livre de espécies exóticas. Para tanto, deverá ser realizada a solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), conforme o disposto na Instrução Normativa nº 14/2025 ou em normativa que a substitua no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta Autorização Ambiental.

- Dar continuidade ao atendimento das pendências relativas ao Protocolo nº 25.472.853-5, que versa sobre a proposta de flexibilização da Área de Preservação Permanente (APP) da PCH Beira Rio. A conclusão do referido processo deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta Autorização Ambiental.

- Dar continuidade ao atendimento das pendências vinculadas ao Protocolo nº 25.398.044-3, devendo a respectiva análise estar concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da ciência desta Autorização Ambiental.

- Em conformidade com o Protocolo nº 25.484.226-5, deverá ser concluída a supressão por afogamento e deverá ser encaminhado a esta Divisão de Licenciamento (DLE) o relatório da atividade, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta Autorização Ambiental.

- Deverá efetuar a realocação das áreas de Reserva Legal averbadas nas matrículas dos imóveis, atingidos pela implantação do empreendimento PCH Beira Rio, conforme Instrução Normativa nº 54/2025 ou normativa que a substitua, com protocolo específico para tal.

- Deverá cumprir as cláusulas do Termo de Compensação Pecuniária - TCCA nº 14/2025, protocolo nº 19.700.185-2.

- Atender na íntegra o contido no Ofício nº 56/2026/PGLic-PR/CGLic/DAEI-IPHAN da Superintendência do IPHAN no Paraná, e demais obrigações arqueológicas estabelecidas pelo IPHAN no âmbito do processo que originou o entendimento de não haver óbices para implantação do empreendimento.

- Deverá ser realizado treinamento específico aos colaboradores contratados para operar a PCH Beira Rio quanto ao Plano de Ação para combate e monitoramento de incêndios na APP do reservatório, com foco prioritário na proteção e integridade da futura Área de Preservação Permanente (APP) demarcada e que será revegetada pelo empreendedor.

- Dar continuidade ao monitoramento de Fauna Silvestre, com campanhas sazonais, durante todo o período de enchimento do reservatório e testes de comissionamento, bem como proceder com o afugentamento e resgate de fauna, em conformidade às Autorizações Ambientais - AA's emitidas em favor da PCH Beira Rio com envio de relatórios conclusivos ao setor de Licenciamento de Fauna Silvestre deste IAT.

- A instalação de mecanismos de proteção junto ao canal de adução, bem como seu cercamento deverá respeitar as diretrizes do Pareceres Técnicos da Divisão de Licenciamento de Fauna (DLF) a partir do recebimento desta Autorização Ambiental. O cumprimento das condicionantes indicadas no Parecer específico deverá ser documentado mediante relatórios conclusivos, submetidos a este setor para fins de análise, tramitação e aprovação.

- O Plano de Ação Emergencial - PAE deverá ser implementado e atualizado durante toda a vida útil do empreendimento e as alterações realizadas no mesmo deverão ser comunicadas a esta Divisão de Licenciamento Estratégico.

- Deverá ser remetida, em protocolo específico, a devida comprovação da manutenção da vazão sanitária mínima de jusante, correspondente a 2,98 m³/s, de acordo com a Portaria de Outorga nº 10038/2026/OD-GOUT emitida por este Instituto.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 64197 Validade 25/03/2027 Protocolo 247812571
---	--	---

- Assegurar a disponibilidade de água nas propriedades lindeiras ao reservatório.
- Atender integralmente às adequações detalhadas no Ofício nº 67/2026-DILIO, devendo sanar as pendências apresentadas na Informação Técnica nº 09/2026 até a emissão da Licença de Operação (LO).
- Conforme Programa estabelecido deverá ser dada continuidade ao monitoramento da qualidade física, química e biológica da água considerando a formação do reservatório e o trecho de vazão reduzida, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005. Os dados deverão ser apresentados trimestralmente durante a vigência da AA.
- Apresentar relatório fotográfico, em protocolo específico, de monitoramento do trecho de vazão reduzida - TVR, à jusante do barramento contemplando o período de enchimento do reservatório e testes de comissionamento antes da solicitação de Licença de Operação.
- As ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos ou atividades que necessitam de licenciamento específico, trifásico ou bifásico para a parte ampliada ou alterada, devem adotar os mesmos critérios do licenciamento, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025 e Instrução Normativa nº 09/2025 ou normativa que a substitua.
- A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997.
- Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A Linha de Distribuição deverá ser apresentada até o início da operação da PCH Beira Rio.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A Licença de Operação deverá ser solicitada nos termos da Instrução Normativa IAT nº 09/2025 ou normativa que a substitua.
- As condicionantes da presente licença ambiental poderão ser contestadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- Esta Autorização Ambiental foi emitida para PCH com potência de 18,15 MW.

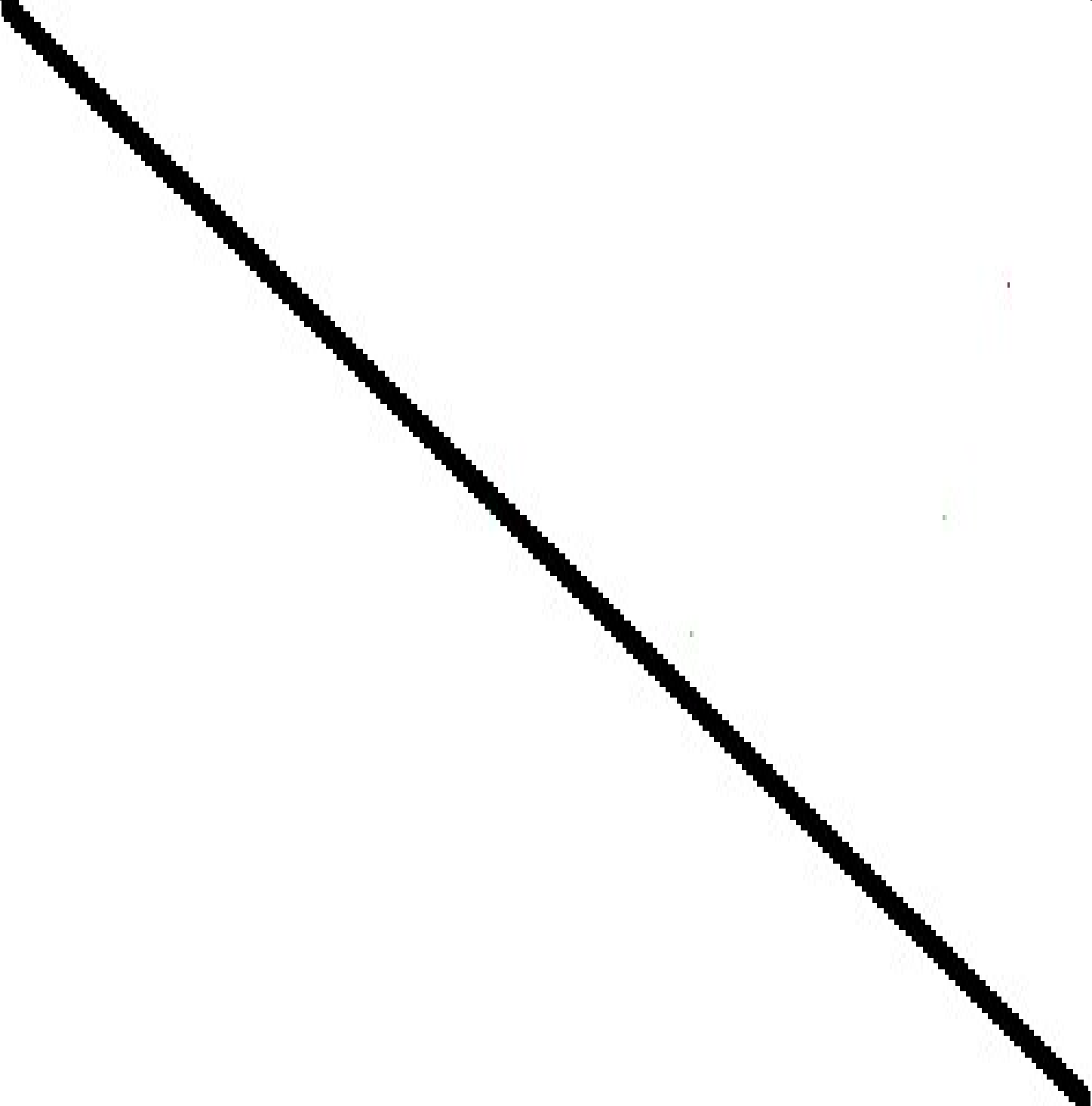


Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 64197
Validade 25/03/2027
Protocolo 247812571



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data CURITIBA, 25 de março de 2026	
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT

Documento: **AAEnchimentoeTestesPCHBeiraRio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Chaves (XXX.349.909-XX)** em 25/03/2026 11:58 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **24.781.257-1** por: **Liana do Rocio Bastos de Moraes** em: 25/03/2026 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: